



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 453

Dispõe sobre desapropriação de
imovel e da outras providencias.

A Camara Municipal de Santarem estatui e eu sanciono e publico
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para fim de ser
desapropriado em juizo ou fora dele, um terreno de propriedade de Ana Cat-
arina Rodrigues dos Santos, herdeira do Coronel Antonio Joaquim Rodrigues
dos Santos, situado no bairro da Praia, nesta cidade, e medindo 150 bra-
ças de frente por 300 ditas de fundos.

Paragrafo unico - O imovel a ser desapropriado se destina a ab-
ertura de novas ruas e localização de pessoas que desejam construir, po-
voando aquela vasta area, respeitando-se, na concessão dos lotes de terra-
as que ali já se encontram localizadas.

Art. 2º - A area, as divisas e as confrontações do imovel a que
se refere o artigo anterior constam da planta anexa, que constituirá par-
te integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropria-
ção a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender a despesas com a desapropriação de que
trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os credi-
tos especificas necessarios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente
como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Santarem, 24 de Agosto de 1950.


(ANDARBAL TAFPOS CRESTANO CORREA)
PREFEITO MUNICIPAL